



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2022

Institui o programa “Câmara MAIS” no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o programa “Câmara MAIS” no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com o objetivo de assegurar a participação e dar acesso a conhecimento e informação sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal ao idoso.

Parágrafo único. O programa a que alude o caput terá caráter instrutivo, informativo e opinativo, com início no mês de abril e encerramento no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O programa será implantado mediante a formação de um grupo de idosos residentes no município de Matias Barbosa, com idade igual ou superior a sessenta anos, indicados pelo Conselho Municipal do Idoso e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A apresentação do grupo de idosos aos Vereadores e munícipes será realizada no mês de abril, durante sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 4º A Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro será responsável pela promoção, desenvolvimento e acompanhamento das atividades da “Câmara do MAIS”, consistentes na realização de palestras, seminários, oficinas, atrações artísticas e culturais, entre outros.

Art. 5º Ao final do projeto, os membros da “Câmara MAIS” farão uma apresentação aos Vereadores sobre os assuntos desenvolvidos durante o ano, entregando ao Presidente da Câmara Municipal as propostas trabalhadas e aprovadas pelo grupo.

Art. 6º Para a implementação e estruturação da “Câmara MAIS”, fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



privadas, além de contratação de artistas locais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentarias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Resolução Nº.384, de 13 de setembro de 2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2022.



Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador

Justificativa: O presente projeto tem o condão de assegurar a participação e dar acesso a conhecimento e informação sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal ao idoso, com o desenvolvimento palestras, seminários, oficinas, atrações artísticas e culturais, entre outras atividades, pela Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro.

Aproximar os idosos do Poder Legislativo é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas que visem o bem estar da população, pois sabidamente possuidores de larga experiência e com conhecimento das mazelas que atingem a nossa cidade.

Portanto, diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Edis desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Resolução, denominado de maneira moderna e atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2022

Institui o programa "Câmara MAIS" no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa "Câmara MAIS" no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com o objetivo de assegurar a participação e dar acesso a conhecimento e informação sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal ao idoso.

Parágrafo único. O programa a que alude o caput terá caráter instrutivo, informativo e opinativo, com início no mês de abril e encerramento no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º O programa será implantado mediante a formação de um grupo de idosos residentes no município de Matias Barbosa, com idade igual ou superior a sessenta anos, indicados pelo Conselho Municipal do Idoso e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A apresentação do grupo de idosos aos Vereadores e munícipes será realizada no mês de abril, durante sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 4º A Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro será responsável pela promoção, desenvolvimento e acompanhamento das atividades da "Câmara do MAIS", consistentes na realização de palestras, seminários, oficinas, atrações artísticas e culturais, entre outros.

Art. 5º Ao final do projeto, os membros da "Câmara MAIS" farão uma apresentação aos Vereadores sobre os assuntos desenvolvidos durante o ano, entregando ao Presidente da Câmara Municipal as propostas trabalhadas e aprovadas pelo grupo.

Art. 6º Para a implementação e estruturação da "Câmara MAIS", fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

contratação de artistas locais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentarias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Resolução Nº.384, de 13 de setembro de 2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 24 de março de 2022.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal